

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: u7vn7dwm <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/06/2018 Projeto de resolução nº 387/2018 Protocolo nº 3135/2018 Processo nº 733/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Baiano Filho</p>	

**CONCEDE À SENHORA MARIA DAS GRAÇAS  
PARENTE, O TÍTULO DE CIDADÃ  
MATO-GROSSENSE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder à senhora **MARIA DAS GRAÇAS PARENTE**, o Título de Cidadã Mato-Grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Maria das Graças Parente** nasceu em 18 de setembro de 1949, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Para.

Em 1962 mudou-se para São Felix do Araguaia, junto com a sua família e permanece até hoje, em 1964 casou-se com o senhor Benigno Parente, tiveram quatro filhos Maria Zília e Maria Zilma; Berilo Parente e Maria Zélia Goianos.

Em meados da década de 60 foi professora, chegando a ser diretora do Colégio Estadual São Geraldo em São Felix do Araguaia - MT.

Também foi comerciante e empresária no setor de moda e Material de Construção.

Em 1988 foi eleita vereadora e reeleita em 1993, período em que realizou um trabalho que contribuiu muito para a organização municipal.

Desde 2002 é Juíza da Paz do município.

Lei Nº 255/1996, que criou o Museu Municipal;

Lei Nº 204/1993, que proibiu a retirada de areia da Praia do Morro;

Lei Nº 260/1996, que doou o terreno para que a Marinha do Brasil construísse aqui a Agencia Fluvial;

Lei Nº 211/1993, que criou e reconheceu os Símbolos Municipais;

Lei Nº 258/1996, que doou a casa e terreno ao SINTEP local;

Lei Nº 263/1996, que criou os serviços de táxi no município;

Lei Complementar Nº 006/1993, oriunda do Anteprojeto de sua autoria, que criou o Estatuto da Educação;

Lei Complementar Nº 005/1993, oriunda do Anteprojeto da Lei de sua a autoria, que criou o Estatuto dos Servidores.

**Maria das Graças Parente** pela imensa contribuição como esposa, mãe, professora, comerciante, empresária e como agente política e honorífica no município de São Felix e Região, extremo a minha satisfação pela sua desenvolvimento.

Assim, por todas estas razões apresentadas, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **Maria das Graças Parente**, que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Junho de 2018

**Baiano Filho**  
Deputado Estadual